



**COMPANHIA HABITASUL
DE PARTICIPAÇÕES**

CNPJ Nº 87.762.563/0001-03 NIRE Nº 43300010007 COMPANHIA ABERTA

TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, em sua sede social, na Rua General João Manoel, 157-17º andar, nesta Capital, compareceram os membros da Diretoria da **COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES**, reeleitos pelo Conselho de Administração em reunião realizada nesta data, os Srs. **PÉRICLES PEREIRA DRUCK**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Ildefonso Simões Lopes, 201, casa 05, Bairro Três Figueiras, CEP: 91.330-180, inscrito no CPF/MF sob nº. 432.252.410.91 e portador da Carteira de Identidade SSP/RS nº. 9002052489, expedida em 21.10.2005, titular de 7(sete) ações preferenciais, classe “A” de emissão da Companhia – **Diretor Presidente; ODIVAN CARLOS CARGNIN**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Ferdinand Kisslinger, 80, apto. 1101, Bloco A, Bairro Passo da Areia, CEP 91.360-054, inscrito no CPF/MF sob nº 767.695.189-53 e portador da Carteira de Identidade SSP/SC nº 2634565, expedida em 06.01.1998 - **Diretor de Administração, Finanças e de Relações com Investidores; ANDREA PEREIRA DRUCK**, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada em Florianópolis, SC, na Avenida dos Búzios, 1760, apartamento 3502, terre 3, CEP: 88.053-400, inscrita no CPF/MF sob nº. 584.522.730.53 e CI-SSP/RS RG nº. 6002048822, expedida em 03/05/2004, titular de 6(seis) ações preferenciais, classe “A” de emissão da Companhia e **MIRCON ROBERTO BECKER**, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, na Rua Francisco Lindner, nº. 477, apartamento 302, Centro, CEP: 89600-000, inscrito no CPF/MF sob nº. 711000329-91 e CI/SSP-SC RG nº. 1889425, expedida em 31.07.1997, para ocuparem os cargos de Diretores, pelo prazo de 01 (um) ano. Os eleitos declaram não estarem inabilitados ou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei e na regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM que os impeçam de exercer as suas funções, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, conforme regulamentado pela Instrução CVM nº 367/02, os quais são reempossados e formalmente reinvestidos em seus cargos, assinando o presente termo. (assin.:PÉRICLES PEREIRA DRUCK; ODIVAN CARLOS CARGNIN; ANDRÉA PEREIRA DRUCK e MIRCON ROBERTO BECKER)